



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 37/2025

Processo nº: 14129/2025

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 72 da Lei 14.133/21 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I - OBJETO: Aquisição de bombas submersas para a substituição de bombas queimadas que foram submetidas a condições de trabalho adversas durante a estiagem, conforme laudo técnico nº 176/2025 e requisição nº 059/2025. A necessidade e a emergência da contratação estão justificadas no Termo de Referência e demais documentos emitidos no processo de dispensa emergencial, feito pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Segurança, Trânsito e Defesa Civil - SMSMSTD.

II - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BORJA/RS - PODER EXECUTIVO - CNPJ: 88.498.786/0001-01.

III - CONTRATADA: M. KIRST LTDA – CNPJ: 04.309.482/0001-17

IV - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Realização da Dispensa Emergencial de Licitação para substituir as bombas que queimaram durante o período de estiagem. O fornecedor foi escolhido pelo menor preço apresentado entre os orçamentos cotados pela SMSMSTD, conferido pelo departamento de compras conforme laudo emitido. A base legal para contratação emergencial é o artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, conforme parecer da consultoria jurídica nº 408/2025/LICITAÇÕES.

V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor total da aquisição é de **R\$ 16.035,00** (dezesesseis mil e trinta e cinco reais) na quantidade e especificações conforme termo de referência e proposta da empresa. O valor está dentro do praticado no mercado conforme declaração do departamento de compras, além de estar de acordo com as exigências do inciso IV, do artigo 72 da Lei 14.133/21, conforme declaração do Departamento de Economia e Orçamento Municipal sob o nº 343/2025/SMPPOP/DEOM.

VI - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante empenho, após o recebimento do objeto e apresentação da nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a liquidação definitiva realizada pelo Departamento de Material, Patrimônio e Documentos, referente as peças adquiridas, por meio de depósito bancário.

VII - PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, prorrogável na forma do art. 107 da Lei 14.133/21, limitado ao prazo máximo de 1 (um) ano, por tratar-se de emergencialidade. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos contados do envio e confirmação do recebimento da Ordem de Compra.

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 21 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Segurança, Trânsito e Defesa Civil
Unidade: 2 – Serviços Urbanos



São Borja
"Primeiro dos Sete Povos das Missões"
"Terra dos Presidentes"
"Capital Gaúcha do Fandango"

Secretaria Municipal de Planejamento,
Orçamento e Projetos- SMPPOP
Departamento de Contratos e Licitações- DCL

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 104 – Cidade Melhor

Projeto/atividade: 2290 – Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos

Elemento: 3.4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Recurso: 1500 – 0000 – Recurso não Vinculado de Impostos

Reduzido: 43224

São Borja-RS, 30 de maio de 2025.

AILSON DOS SANTOS CARVALHO

Secretário Municipal da SMSMTD

Decreto nº 21.245/2025

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, após análise do parecer da consultoria jurídica do município, ratifico a presente Dispensa Emergencial de Licitação e determino a imediata publicação na imprensa oficial, dentro do prazo legal, como condição indispensável para a eficácia destes atos administrativos. São Borja-RS, 30 de maio de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO

Prefeito